

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO

Matrícula

Ficha

Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985.

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 12, da quadra 17, à Av Vital Brasil esquina com Rua Carlos Gomes, no Bairro Anhanguera-Acréscimo, nesta capital, com área de 538,73m², sendo: 8,76m de frente para a Rua Carlos Gomes; 14,93m com a linha curva; 21,02m de fundos com o lote 11; 21,02m à direita com o lote 13. **PROPRIETÁRIOS:** Carlos Vieira da Silva, advogado, CI. 29.312-GO, CPF. 002.813.001-15 e s/m Eunice de Souza Silva, do lar, CI. 215.033 - GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados n/capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 75.488 n/cartório. Dou fé.o sub oficial. *Cam*

R1- 59.333- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985 - Por Escritura pública de compra e venda, lavrada no 5º Of. d/capital, L347, Fls 111/112vº em 28/12/84, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto d/matricula e os matriculados sob n.ºs 59.331/2 e 59.334/36 à **PERSEU VAZ BARBOSA MATIAS**, geólogo, CI. 388.692-GO, CPF. 094.027.561-91 casado com **CARMEM LÚCIA BATISTA MATIAS**; **MARTA SUELY BARBOSA MATIAS DE FARIA**, psicóloga, CI. 619.332-GO, CPF. 282.683.501-72, casada com **LUIZ DE GONZAGA BRASILEIRO DE FARIA** e **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA MATIAS** solteiro, maior, proprietário, CI. 796.320-GO, CPF. 232.242.791-15, todos brasileiros, residentes e domiciliados n/capital, pelo preço de Cr\$6.800.000. Sem condições. Dou fé.o sub oficial. *Cam*

R2- 59.333- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985- Constante da escritura acima, o Sr. Perseu Matias, brasileiros, casado, serventuário da justiça, CI. 11.036-GO CPF. 004.706.781-00, residente e domiciliado n/capital, em razão de ser o principal pagador da compra do imóvel objeto d/matricula, reserva para si, enquanto viver o usufruto sobre o mesmo. Dou fé.o sub oficial. *Cam*

Av3- 59.333- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985 - Constante ainda da escritura mencionada no R1 acima, o usufrutuário acima qualificado grava o imóvel objeto d/matricula com a cláusula de inalienabilidade com as ressalvas de que, somente entre eles compradores poderá existir a alienação do imóvel e quando restar um somente detendo todos os lotes, a venda somente poderá ser feita por filho legítimo seu, com capacidade jurídica. Dou fé.o sub oficial. *Cam* ss

R4 - 59.333 - Goiânia, 28 de Dezembro de 1.990: Nos termos do formal de Partilha, expedido em 26/12/90, extraído dos autos de nº 1.441/90, de separação -/, consensual do casal Marta Suely Barbosa Matias de Faria e Luiz Gonzaga Brasileiro de Faria, cuja partilha dos bens fora homologada por sentença pelo M.M.

(Vide Verso)



Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca em 11/12/90, coube ao conjugue virago MARTA SUELY BARBOSA MATIAS DE FARIA, separada, funcionária pública, CI. 619.3E2-GO; CPF.282.683-501-72, residente e domiciliada, nesta capital, a parte ideal de 1/3 do imóvel objeto desta matrícula avaliado em Cr\$ 150.000,00. Dou fé. O Sub-Oficial. *[assinatura]*

Av5-59.333 - Goiânia, 23 de Janeiro de 1.991: Procedo a esta averbação tendo em vista o Formal de Partilha objetivado no R4 retro, para consignar que em virtude da separação consensual o cônjuge virago voltou a assinar o seu nome de solteira ou seja Marta Suely Barbosa Matias. Dou fé. O Sub Oficial. *[assinatura]*

R6-59.333 - Goiânia, 20 de outubro de 2008. Procedo a este registro nos termos do expediente n.º 378/2008/SEFIS/DRF/GOI datado de 03/10/2008, protocolado sob n.º 400.720 de 15/10/2008, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Andrada Marcio Canuto Natal, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n.º 9.532 de 10/12/1997, consignar que a parte ideal de 1/3 do imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial. *[assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula n.º 59333 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973, e está conforme o original.
Selo Eletrônico: 01911311071151062030334
Consulte em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 03 de julho de 2014.

Suboficial

[assinatura]
REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Laurindo Soares Praxedes
Escrevente Autorizado

Valor da Certidão..... R\$40,39

Valor da Taxa Judiciária R\$10,67

TOTAL..... R\$51,06

Número da GRS.: 15608671-9

Rúbrica da autoridade expedidora: *[assinatura]*